



Resolução nº 122, de 12 de dezembro de 2012.

Aprova o Enquadramento das águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentadas pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e considerando que os Comitês têm entre as suas atribuições submeter ao Conselho de Recursos Hídricos o enquadramento dos corpos de água das bacias hidrográficas respectivas em classes de uso e conservação, de acordo com o inciso V, do artigo 19, da Lei n.º 10.350/94;

Considerando que o inciso I, do artigo 27, da Lei n.º 10.350/94 determina que serão elementos constitutivos dos Planos de Bacia Hidrográfica os objetivos de qualidade a serem alcançados em horizontes de planejamento;

Considerando que esses procedimentos observaram as Resoluções nº 91/2008 do CNRH e nº 357/2005 do CONAMA e foram acompanhados permanentemente por Comissões integradas pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH, Órgão da Secretaria do Meio Ambiente, pela Agência da Região Hidrográfica do Guaíba, pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM e pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí - COAJU;

Considerando os atuais procedimentos sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes previstos na Resolução n.º 430/2011 do CONAMA que complementou e alterou a Resolução n.º 357/2005 do CONAMA e a Resolução n.º 128/2006 que estabelece o regramento sobre este tema no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando os resultados técnicos que subsidiaram a decisão da população da Bacia junto ao Comitê, provenientes do contrato estabelecido entre a SEMA e a empresa ENGEPLUS Engenharia e Consultoria Ltda., por intermédio do Expediente Administrativo nº. 004713-05.00/09-3 - Processo de Planejamento dos Usos da Água na Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí - Etapas A e B;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Enquadramento das águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí, conforme deliberado pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica apresentado no quadro a seguir, para o horizonte de 20 anos, por intermédio das Classes de Qualidade:

Unidade de Planejamento e Gestão	Corpo Hídrico	Unidade de Diagnóstico	Segmento	Classe de Qualidade Enquadramento (2031)
Nascente do Jacuí	Rio Jacuí	A	Da nascente do rio Jacuí até o início do reservatório da UHE Ernestina	2
	Rio Jacuí	B	Reservatório da UHE Ernestina	2
	Rio Jacuí	C	Do barramento da UHE Ernestina até o barramento da PCH Cotovelo do Jacuí	2
	Arroio Espraiado		Da nascente a foz do arroio Espraiado	1
Colorado	Rio Jacuí	D	Do barramento da PCH Cotovelo do Jacuí até o início do reservatório da UHE Passo Real	1
	Rio Colorado	E	Da nascente a foz do rio Colorado	2
	Arroio Butiá	F	Da nascente a foz do arroio Butiá	2
Passo Real	Rio Jacuí-Mirim	G	Da nascente do rio Jacuí-Mirim até a confluência com o arroio das Figueiras	1
	Rio Jacuí-Mirim	H	Da confluência com o arroio das Figueiras até o início do reservatório da UHE Passo Real	1
	Rio Jacuí	I	Reservatório da UHE Passo Real	2
	Rio Ingaí	J1	Da nascente do rio Ingaí até a confluência com o lajeado da Cruz	1

	Rio Ingaí	J2	Da confluência com o lajeado da Cruz até o início do reservatório da UHE Passo Real	2
	Lajeado da Cruz		Da nascente a foz do lajeado da Cruz	1
Ivaí	Rio Ivaí	K	Da nascente do rio Ivaí até a confluência com o arroio Caixa D'água	1
	Rio Ivaí	L	Da confluência com o arroio Caixa D'água até a confluência com o arroio Tipiaia	2
	Rio Ivaí	M	Da confluência com o arroio Tipiaia até o barramento da CGH Cascata do Ivaí	2
	Rio Ivaí	N	Do barramento da CGH Cascata do Ivaí até a foz do rio Ivaí	2
	Rio Jacuí	O	Do barramento da UHE Passo Real até o limite final da Bacia do Alto Jacuí (confluência com o rio Jacuizinho)	1
Jacuizinho	Rio Jacuizinho	P	Da nascente do rio Jacuizinho até a sede do município de Jacuizinho	2
	Rio Jacuizinho	Q	Da sede do município de Jacuizinho até a confluência com o rio Jacuí	2
	Rios dos Caixões	R	Da nascente a foz do rio dos Caixões	2
	Arroio Carijinho		Da nascente a foz do arroio Carijinho	1

Parágrafo único - Nesse Enquadramento destacam-se os seguintes elementos técnicos de referência:

I - Os corpos hídricos enquadrados foram definidos a partir de pontos de monitoramento de qualidade das águas superficiais existentes, de órgãos públicos e privados, que efetuam o monitoramento e controle e de empreendedores cujas atividades implicam na necessidade de monitoramento (FEPAM, CORSAN e as concessionárias de energia elétrica CEEE, COPREL e ELETROCAR), bem como de pontos complementares para a elaboração do diagnóstico. A rede de monitoramento foi composta por 64 pontos de amostragem, porém, não abrangendo a totalidade da rede hidrográfica da Bacia do Alto Jacuí;

II - A Classe Especial foi definida para os trechos dos corpos hídricos limítrofes à Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Natural Municipal de Sobradinho e para os demais cursos d'água localizados no interior da área do Parque;

III - A Classe I foi definida, entre outros, para os trechos da nascente até a foz do arroio Espreado, da nascente até a foz do lajeado da Cruz e da nascente até a foz do arroio Carijinho, em decorrência da existência de captações de água superficial para abastecimento público. A classificação deverá ser reavaliada quando da operação da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais da Bacia devido à falta de informações relacionadas aos usos da água da água nos referidos corpos hídricos;

IV - A Classe I foi definida ainda, para o trecho do rio Jacuí limítrofe a Terra Indígena Salto Grande do Jacuí, homologada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1998.

Art. 2º - As metas intermediárias, definidas para o horizonte de 10 anos, com vistas ao alcance do objetivo final de Enquadramento (20 anos), são apresentadas no quadro em continuidade, comparativamente com a situação atual da qualidade das águas na Bacia:

Unidade de Planejamento e Gestão	Corpo Hídrico	Unidade de Diagnóstico	Segmento	Classe de Qualidade Atual***	Meta Intermediária (2021)	Classe de Qualidade Enquadramento (2031)
Nascente do Jacuí	Rio Jacuí	A	Da nascente do rio Jacuí até o início do reservatório da UHE Ernestina	4	3	2
	Rio Jacuí	B	Reservatório da UHE Ernestina	4*		2
	Rio Jacuí	C	Do barramento da UHE Ernestina até o barramento da PCH Cotovelo do Jacuí	4		2



	Arroio Espraiado		Da nascente a foz do arroio Espraiado			1
Colorado	Rio Jacuí	D	Do barramento da PCH Cotovelo do Jacuí até o início do reservatório da UHE Passo Real	3	2	1
	Rio Colorado	E	Da nascente a foz do rio Colorado	3		2
	Arroio Butiá	F	Da nascente a foz do arroio Butiá	4	3	2
Passo Real	Rio Jacuí-Mirim	G	Da nascente do rio Jacuí-Mirim até a confluência com o arroio das Figueiras	3		1
	Rio Jacuí-Mirim	H	Da confluência com o arroio das Figueiras até o início do reservatório da UHE Passo Real	3		1
	Rio Jacuí	I	Reservatório da UHE Passo Real	3*		2
	Rio Ingaí	J1	Da nascente do rio Ingaí até a confluência com o lajeado da Cruz	3		1
	Rio Ingaí	J2	Da confluência com o lajeado da Cruz até o início do reservatório da UHE Passo Real	3		2
	Lajeado da Cruz		Da nascente a foz do lajeado da Cruz			1
Ivaí	Rio Ivaí	K	Da nascente do rio Ivaí até a confluência com o arroio Caixa D'água	2		1
	Rio Ivaí	L	Da confluência com o arroio Caixa D'água até a confluência com o arroio Tipiaia	4		2
	Rio Ivaí	M	Da confluência com o arroio Tipiaia até o barramento da CGH Cascata do Ivaí	4		2
	Rio Ivaí	N	Do barramento da CGH Cascata do Ivaí até a foz do rio Ivaí	4		2
	Rio Jacuí	O	Do barramento da UHE Passo Real até o limite final da Bacia do Alto Jacuí (confluência com o rio Jacuizinho)	2	2	1
Jacuizinho	Rio Jacuizinho	P	Da nascente do rio Jacuizinho até a sede do município de Jacuizinho	4	3	2
	Rio Jacuizinho	Q	Da sede do município de Jacuizinho até a confluência com o rio Jacuí	4	3	2
	Rios dos Caixões	R	Da nascente a foz do rio dos Caixões	4		2
	Arroio Carijinho		Da nascente a foz do arroio Carijinho			1

*Deverão ser realizados estudos específicos para a avaliação da qualidade da água superficial dos reservatórios

**Curso d'água sem avaliação da qualidade atual da água superficial no estudo

***A metodologia para a classificação final da qualidade da água superficial dos segmentos considerou a pior classe de qualidade da água apresentada entre os parâmetros Demanda Bioquímica de Oxigênio e Coliformes Termotolerantes na vazão de referência. A classificação da qualidade da água superficial, individualizada para cada parâmetro pode ser visualizada no Relatório Técnico 3: Consolidação do Diagnóstico - RT3 - Edição Revisada

§ 1º A revisão do presente Enquadramento para as águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí deverá ser realizada no prazo de quatro anos.

§ 2º Deverá ser planejada de forma conjunta entre o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí e os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente, conforme o previsto nos artigos 8, 9, 10 e 11 da Resolução CONAMA nº. 357/2005, a implantação da rede de monitoramento de qualidade das águas na Bacia, tendo como referência os 64 pontos de amostragem utilizados para o estudo diagnóstico das águas superficiais da Bacia e ainda, nos trechos sem dados atuais (da nascente até a foz do arroio Espreado, do lajeado da Cruz, do arroio Carijinho e corpos hídricos limítrofes ao Parque Natural Municipal de Sobradinho e demais cursos d'água localizados no interior da área do Parque).

§ 3º De posse dos dados de monitoramento obtidos a partir da operação da rede citada no parágrafo anterior, de acordo com o previsto nos artigos 12 e 13 da Resolução CNRH nº. 91/2008, a cada dois anos, os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente competentes deverão informar ao Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí e ao Conselho de Recursos Hídricos, os corpos d'água que não atingiram as metas estabelecidas e as respectivas causas pelas quais não foram alcançadas.

Art. 3º - O Cenário de Enquadramento foi estabelecido para a vazão de referência, definida como Q90, isto é, a vazão que é igualada ou superada em noventa por cento do tempo.

Art. 4º - Este enquadramento servirá de referência para as ações de gestão dos órgãos de recursos hídricos e de meio ambiente, como a outorga e o licenciamento ambiental, com vistas ao atendimento das metas intermediárias e final, em conformidade com a legislação e as resoluções vigentes sobre essa matéria, incluindo as relativas ao lançamento de efluentes tratados em cursos d'água superficiais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2012.

Helio Corbellini,
Presidente do CRH/RS

Lourenço da Silveira Lima Corrêa,
Secretário Executivo do CRH/RS

Código: 1090240